



# PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

---

LEI COMPLEMENTAR Nº 28, DE 23 DE DEZEMBRO DE 2009.

**Altera dispositivos da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, que dispõe sobre a Organização e Estrutura Administrativa do Poder Executivo Municipal.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º. Fica alterado o inciso II, do art. 4º, da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“II – Secretaria Municipal de Trânsito e Transportes”.

Art. 2º. Fica alterado o inciso III, do art. 4º, da Lei Complementar nº 24, de 23 de abril de 2009, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“III – Secretaria Municipal de Viação, Obras e Infra-Estrutura Urbana”.

Art. 3º. Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 23 de dezembro de 2009.

Belarmino Luciano Leite  
Prefeito Municipal